



**PROJETO DE LEI Nº 041, DE 28 DE ABRIL DE 2021.**

**Origem:** Poder Executivo

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear o transporte de água através do Corpo de Bombeiros Voluntários de Arvorezinha/RS”.**

**Art. 1º** Autoriza o poder Executivo municipal a custear o transporte de água através do Corpo de Bombeiros Voluntários de Arvorezinha/RS, para os agricultores do município.

**§ 1º** O valor a ser custeado será de R\$ 6,00 por Km rodado.

**Art. 2º** Cada agricultor poderá solicitar para a sua propriedade o custeio de até um transporte de água mensalmente.

**Art. 3º** Os interessados deverão fazer a inscrição junto a Secretaria de Agricultura, Ecologia e Meio Ambiente.

**§ 1º** A Secretaria de Agricultura, Ecologia e Meio Ambiente, procederá a vistoria e análise da necessidade de água nas propriedades, após emitirá autorização aos Bombeiros Voluntários para prestação do serviço de transporte.

**§ 2º** Fica autorizado o transporte para mais de um agricultor na mesma carga, conforme a capacidade de armazenagem de água na propriedade.

**Art. 4º** Fica o poder executivo municipal autorizado a proceder o pagamento dos valores decorrente da aplicação desta lei aos Bombeiros Voluntários de Arvorezinha/RS.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Arvorezinha**  
ADM 2021.2024



**Art. 5º** Todas as despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias previstas para na Secretaria de Agricultura, Ecologia e Meio Ambiente.

**Art. 6º** A presente lei terá vigência pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado em caso de necessidade.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, aos 28 dias do mês de abril de 2021.

**JAIME TALIETTI BORSATTO**  
Prefeito Municipal

Registre- se e Publique- se

**TALITA MARIN GANDOLFI**  
Secretária Municipal de Administração,  
Finança, Planejamento e Desenvolvimento Econômico



MUNICÍPIO DE  
**ARVOREZINHA-RS**

51.3772.0300  
gabinete@arvorezinhars.com.br

Rua Carlos Scheffer, 1020 . Centro  
Arvorezinha/RS . CEP 95995-000

f @prefeituraarvorezinha  
@prefeituradearvorezinha

[www.arvorezinhars.com.br](http://www.arvorezinhars.com.br)



## MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 041/2021

### PROJETO DE LEI Nº 041/2021

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-lo e aos Edis dessa Casa Legislativa, encaminhamos as Vossas Senhorias, para apreciação e posterior votação, o presente Projeto de Lei, o qual autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a alteração dos valores de repasse aos Profissionais do Programa Mais Médicos.

Referido projeto de lei se reveste de suma importância a todos os munícipes que residem no meio rural, tendo em vista a escassez de água, devido à estiagem que assola toda a nossa região.

A água a ser transportada pelos Bombeiros Voluntários, será coletada junto a Corsan no Município, o que garante a sua qualidade para a distribuição. Os agricultores farão a solicitação junto a Secretaria da Agricultura, que irá analisar a necessidade da água e na sequência autorizará o transporte da mesma. Cada propriedade terá direito ao custeio de um transporte mensal.

A presente medida, a custo absolutamente baixo, se dimensionado com os benefícios que trará, visa minimizar o impacto da falta de água nas propriedades rurais do nosso Município, que não dispõem de abastecimento de água, via Corsan, e dependem exclusivamente dos recursos hídricos disponíveis na propriedade e que conforme já aludido estão em níveis críticos.

Desta forma, diante de todo exposto, rogamos pela compreensão de Vossas Senhorias, e na certeza da aprovação do Projeto em questão, desde já lançamos votos de elevada estima e apreço para com os membros dessa Casa Legislativa, momento em que atribuímos à matéria em regime de urgência.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Arvorezinha**  
ADM 2021.2024



**JAIME TALIETTI BORSATTO**  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE  
**ARVOREZINHA-RS**

**51.3772.0300**  
gabinete@arvorezinhars.com.br

Rua Carlos Scheffer, 1020 . Centro  
Arvorezinha/RS . CEP 95995-000

f @prefeituraarvorezinha  
@prefeituradearvorezinha

[www.arvorezinhars.com.br](http://www.arvorezinhars.com.br)